

494
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo relativo a Licitação de Concorrência Pública nº 04/2023

Refere-se ao Recurso apresentado pela Empresa Radamés LTDA, aos termos do edital que determinou a abertura do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 04/2023, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa com vistas a contratação de "empresa responsável para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva, transporte, triagem e aluguel de contentores de resíduos urbanos e rurais do município de Espumoso", conforme especificações constantes dos anexos da norma editalícia.

Sustenta a empresa, que a várias inconsistências referente a documentação da Empresa Kowal.

Conforme solicitação da Comissão de Licitações, fizemos uma análise sobre os itens levantados:

3.1 DAS IRREGULARIDADES DA LICITANTE KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA:

Dá análise da habilitação da licitante KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, há que se trazer à baila que a mesma não poderia ser habilitada, haja vista que não atendeu de forma adequada as exigências do instrumento convocatório, veja-se:

3.1.1 DO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3 C/C 3.3 DO EDITAL:

A empresa recorrida não apresentou a documentação Habilitação Jurídica (Regularidade Fiscal e Trabalhista) de acordo com a formalidade exigida no instrumento convocatório.

Referida documentação deveria ter sido apresentada na FORMA EXPRESSA de o instrumento convocatório, DENTRO DO ENVELOPE nº 01, o que não ocorreu, ferindo a isonomia entre os participantes.

Resposta:

Entendemos que este item já foi superado pela própria comissão de licitações, o qual entendeu no momento de que os documentos apresentados seriam suficientes para o credenciamento.

3.1.2 DO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.5.1, ALÍNEA VI DO EDITAL:

Segundo a Empresa:

Sem prejuízo do referido no subitem anterior, há que se referir que a recorrida KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA também deixou de cumprir o estabelecido no Subitem 3.5.1, alínea VI.

Resposta:

Entendemos que está bem claro de que por enquanto somente deveria apresentar declaração e o contrato somente seria cobrado da Empresa vencedora:

Em conclusão

Ante o exposto, verifica-se de que, os documentos apresentados pela Empresa Kowal, a princípio atenderam as normas deste presente edital, sendo que desta forma segue para a Comissão de Licitações para suas considerações deste Recurso apresentada pela Empresa Radamés.

Espumoso, RS, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA:19162768000190

Assinado de forma digital por ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:19162768000190
Dados: 2024.02.16 10:55:54 -03'00'

ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DURANTE
Data: 16/02/2024 12:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A-b